



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 22 de setembro de 2015 - Nº 4943

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.635

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 001/2015**, datada de 25 de agosto de 2015, em anexo, exarada pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 001/2015, de 25 de agosto de 2015

O Conselho da Procuradoria Municipal do município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições conferidas pela Lei 7.129/2014 e em conformidade com a deliberação plenária da reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho da Procuradoria, em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO COELHO
Presidente do Conselho da Procuradoria

Wagner Antônio de Souza - Conselheiro

Edson da Silva Janoário - Conselheiro

Roberta Lessa Rossi Friço - Conselheira

Fernanda Ribeiro Campos Michalsky - Conselheira

Maria do Carmo de Vargas Sapavini - Conselheira

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º – O Conselho da Procuradoria Geral do Município, constituído nos termos da Lei 7.129/2014, é órgão colegiado da estrutura da Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com competência definida no art. 11, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-geral determinar o que seja matéria controversa, de alta repercussão ou tema jurídico relevante a ser encaminhado para o Conselho Superior da PGM.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º – O Conselho Superior da PGM compõe-se do Procurador Geral do Município, dos Procuradores Gerais Adjuntos e de quatro Procuradores Municipais efetivos escolhidos por todos os procuradores efetivos, por voto direto, secreto, plurinominal e facultativo.

§ 1º – O mandato dos Procuradores de carreira será de dois anos, vedada a recondução, salvo a hipótese de não haver procurador que queira ou que possa exercê-lo.

§ 2º - Os trabalhos do Conselho Superior serão secretariados por um servidor da PGM, indicado pelo Procurador-Geral ou, na sua ausência, por deliberação dos Conselheiros.

§ 3º O procurador adjunto que deixar a função, deverá permanecer na composição do Conselho, até que novo procurador adjunto seja nomeado.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição para a composição do Conselho deverá ocorrer em até 30 dias antes do término do mandato atual.

Art. 4º – A eleição se dará por cédula contendo nome de todos os procuradores elegíveis, cabendo a cada eleitor a escolha de 4 nomes.

Art. 5º - A convocação se fará pelo Presidente do Conselho, podendo ser através de fixação em mural na sede da Procuradoria, facultado a utilização de meios eletrônicos.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 6º - A apuração ocorrerá às 17 h do dia da eleição na sede da Procuradoria, da qual todos os procuradores poderão participar.

Art. 7º – Serão eleitos para o Conselho os procuradores mais votados.

§ 1º Em caso de empate, será eleito o procurador mais antigo, considerando-se a data do efetivo exercício. Ocorrendo novo empate, o procurador mais velho será eleito.

§ 2º Na ausência do Conselheiro, por afastamento das atribuições do cargo por prazo superior a 60 dias, o suplente assumirá o encargo pelo tempo do afastamento.

§ 3º Os critérios para definição do suplente são os mesmos adotados para eleição dos Conselheiros.

Art. 8º - A eleição e a apuração deverão constar de ata.

Art. 9º - A posse se dará na primeira sessão do Conselho seguinte ao término do mandato.

CAPÍTULO IV DO EXPEDIENTE

Art. 10 – O Conselho da PGM é presidido pelo Procurador Geral e, em sua ausência ou impedimento, pelo Procurador Geral Adjunto mais antigo no cargo efetivo.

Parágrafo único. As decisões do Conselho são tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

§ 1º As sessões do Conselho Superior da PGM realizar-se-ão mensalmente, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês pela manhã e terão a duração máxima de três horas.

§ 2º Caso a sessão recaia em dia feriado ou que não haja expediente, será transferida preferencialmente para a próxima quarta-feira desimpedida.

§ 3º O Conselho Superior da PGM poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que necessário e mediante convocação do Presidente.

Art. 11 – As matérias a serem levadas à apreciação do Conselho da PGM deverão ser remetidas ao Presidente via requerimento dos legitimados, nos termos do art. 10, da Lei 7129/2014.

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído:
 I - com relato da matéria a ser apreciada, com indicação precisa da questão a ser deliberada;

II- com cópias de documentos necessárias ao estudo;

III - indicação da legislação aplicável;

IV - posicionamentos jurídicos contra e a favor, se houver;

V – outros documentos e informações relevantes.

§ 2º O requerimento e a documentação de que trata este artigo deverão ser encaminhados por meio eletrônico a todos os membros do Conselho.

Art. 12 - Caberá ao Presidente avaliar se o assunto discutido envolve complexidade bastante que justifique a atuação do Conselho da PGM

§ 1º As matérias submetidas ao Conselho da PGM terão relatores sorteados pelo Secretário dentre os Procuradores Gerais Adjuntos e Procuradores Municipais efetivos.

§ 2º Conhecido o relator, no mesmo dia, lhe será entregue o processo sob carga para restituí-lo com o respectivo voto na próxima sessão do Conselho, salvo se estiver sob regime de urgência, caso em que deverá o processo ser devolvido com voto para a próxima sessão extraordinária que ocorrerá, preferencialmente, na quarta-feira seguinte.

§ 3º Dependendo da complexidade da matéria a ser apreciada, o relator poderá ter o prazo prorrogado por igual período, uma vez que, a critério do Presidente, mediante requerimento nos autos do próprio processo ou consignado na ata da reunião.

§ 4º O Procurador sorteado para relator somente participará de novo sorteio depois que todos os demais forem sorteados.

Art. 13 - O relator, julgando-se impedido ou suspeito, deverá declarar-se de imediato, para efeito de novo sorteio.

§ 1º O membro do Conselho Superior da PGM que se considerar impedido de participar nos debates e votar, ao ser o processo submetido à discussão, deverá justificar as razões de seu impedimento, que serão consignadas na ata da reunião.

§ 2º O impedimento também poderá ser apontado pelo demais membros do Conselho Superior da PGM e em caso de controvérsia será submetido à votação como questão preliminar;

§ 3º O membro do Conselho poderá, ainda, declarar-se suspeito, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 135 do Código de Processo Civil.

§ 4º Não caracteriza impedimento o fato de a matéria levado ao Conselho da PGM ser oriundo do Setor no qual atua o Procurador sorteado para ser o relator.

Art. 14 - De cada sessão do Conselho Superior da PGM será lavrada ata pelo Secretário e nela se resumirá com clareza tudo quanto haja sido tratado na sessão.

§ 1º As atas poderão ser confeccionadas em qualquer meio, inclusive no sistema de folha solta, mediante digitação de seu texto, ou outro meio seguro de arquivo.

§ 2º O Conselho Superior da PGM terá um arquivo especial, preferencialmente em meio digital, onde ficarão guardados em ordem remissiva, atas pareceres, relatórios, votos, proposições e acórdãos.

Art. 15 - O secretário só usará a palavra no Conselho Superior da PGM quando lhe forem solicitadas informações ou para leitura de ata.

Parágrafo único. O Secretário deverá manter sigilo das matérias em pauta e não intervirá nos debates e nas decisões.

Art. 16 - No caso de convocação extraordinária, o Secretário dará aos membros do Conselho Superior da PGM conhecimento da data e hora da sessão, com antecedência mínima de 24 horas, por meio físico ou eletrônico, da qual constarão as matérias em pauta.

CAPÍTULO V DOS PROCESSOS E DAS MATÉRIAS EM PAUTA

Art. 17 - Os processos e as matérias serão incluídos em pauta, atendendo a ordem de distribuição.

Parágrafo único. A Presidência poderá conceder preferência para julgamento de processos em pauta, nos casos de interesse do

Município de Cachoeiro, devidamente justificado.

Art. 18 - Qualquer membro do Conselho Superior da PGM poderá propor a realização de estudos com vistas à elaboração de Proposições Jurídicas dirigidas aos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO VI DOS PROCESSOS E DO JULGAMENTO

Art. 19 - Para realização das sessões do Conselho Superior da PGM será necessária a presença de, no mínimo, metade mais um do total de seus membros, considerados para tal quórum os membros do Conselho no pleno exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Aberta a sessão, não havendo número mínimo para deliberação, aguardar-se-á por vinte minutos a formação do “quórum”, após o qual será encerrada a sessão.

Art. 20 - Nas sessões do Conselho Superior da PGM será observada a seguinte ordem:

- I – verificação de número de membros presentes;
- II – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III – exposição da matéria pelo relator;
- IV – discussão e votação da matéria exposta;
- V – Distribuição de novas matérias postas à deliberação do Conselho.

Parágrafo único. Os processos distribuídos em uma sessão deverão entrar em pauta na sessão seguinte.

Art. 21 – Somente mediante deliberação do Conselho será apreciada matéria estranha à pauta.

Art. 22 – As questões prejudiciais e as preliminares serão apreciadas antes do mérito.

Parágrafo único. Em caso de nulidade suprível, insuficiência de instrução ou esclarecimento técnico necessário, o processo será baixado em diligência para saná-las, interrompendo o prazo para voto.

Art. 23 - Por deliberação do Conselho, poderão ser convocados procuradores de carreira, cuja área de atuação possa trazer elementos que contribuam na atuação do Conselho.

Art. 24 – As decisões do Conselho serão redigidas pelo autor do voto vencedor e apresentado na sessão seguinte à do julgamento, para leitura e aprovação.

Art. 25 – A decisão deliberativa, uma vez aprovada, terá denominação de enunciado do Conselho Superior da PGM, seguida do número de ordem do julgado.

§1º A numeração para identificação terá início como número 001, acompanhada do ano em que foi proferida a decisão.

§2º Os enunciados do Conselho Superior da PGM que forem homologados por ato do Prefeito Municipal, passarão a ter força vinculante na administração pública municipal, nos limites do alcance do seu conteúdo.

Art. 26 – O enunciado será subscrito pelos membros do Conselho Superior da PGM que tenham participado do julgamento.

Parágrafo único. O autor do voto vencido somente terá o voto registrado caso expressamente o requeira.

CAPÍTULO VII DO PODER DISCIPLINAR

Art. 27 – A atuação do Conselho, no exercício do poder disciplinar, terá como base as disposições da lei municipal 4009/1994, da lei municipal 4891/99 e, de forma subsidiária, da Lei 8112/90.

Parágrafo único. A apuração efetivar-se-á em caráter sigiloso.

Art. 28 - As penalidades, quando cabíveis, serão aplicadas pelo Procurador Geral, após sugestão do Conselho, nos termos do art. 10, VI.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A Procuradoria Geral do Município poderá se valer das vagas para formação de estagiários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, nos termos da legislação vigente.

§1º O Procurador na área de atuação do estagiário tem a faculdade de:

- I – preferencialmente, selecionar os que estiverem cursando o 3º período;
- II – promover análise curricular;
- III – requerer cópia do histórico escolar;
- IV – realizar entrevista.

§ 2º Após a seleção, o Conselho acolherá ou não a seleção do Procurador, justificando em caso de recusa.

Art. 30 – Os casos omissões serão decididos pelo Conselho da PGM.

Art. 31 – Fica facultado ao Conselho da PGM a iniciativa da modificação de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Quaisquer modificações no presente Regimento somente serão válidas após homologação do Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO COELHO
Procurador Geral

DECRETO Nº 25.636

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-16389/2015 e 2-16390/2015, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 28 (vinte e oito) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 25.636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

N.	NOME	CARGO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	ALZENY NEVES GATTI DA COSTA	PEB-A IV	Ed. Básica	20 h/s	Emeb Prof.ª Ariette Moulin Costa	24/08/15	23/12/15
2	ANA PAULA DE ALMEIDA BALTAZAR	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Zeni Pires Ferreira	04/09/15	23/12/15
3	DALILA APARECIDA CHAMON PEREIRA	PEB-A I	Ed. Básica	40 h/s	Emeb Profª Idalina Cunha de Moraes	04/09/15	30/10/15
4	ÉRICA DILLEN ERVATI	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Áurea Bispo Depes	18/08/15	23/08/15
5	EZENILDA COSTA QUADRO	PEB-A I	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Albertina Macedo	18/08/15	01/09/15
6	EZENILDA COSTA QUADRO	PEB-A I	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Albertina Macedo	04/09/15	18/09/15
7	LINDEDORF GREGGIO NETO	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Emeb Dr. Pedro Nolasco Teixeira de Rezende	17/08/15	28/08/15
8	LUCIMARA COELHO LIMA TARGA	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Áurea Bispo Depes	02/09/15	23/12/15
9	POLIANA GOMES DA SILVA	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Albertina Macedo	31/08/15	23/12/15
10	TATIANA SILVA BORGES REIS	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Dr. Pedro Nolasco Teixeira de Rezende	03/09/15	31/10/15
11	BRUNA MASIOLI DA CUNHA LIMA	PEB-B IV	Ed. Básica	27 h/s	Emeb Prof.ª Lucilla Araujo Moreira	01/09/15	23/12/15
12	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Prof.ª Gercia Ferreira Guimaraes	01/09/15	23/12/15
13	ELEN CUNTO DA SILVA NUNES	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Oswaldo Machado	26/08/15	23/12/15
14	ISABELLA CRISTINA ROCHA LIMA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Prof. Paulo Estelita Herkenhoff	04/09/15	23/12/15
15	LINDEDORF GREGGIO NETO	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb São Francisco de Assis	04/09/15	23/12/15
16	LUCIENE DA SILVA ALBINO	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Prof.ª Cibélia Teixeira Zippinoti	27/08/15	10/09/15
17	PATRÍCIA WANTIL FLORDEMIRO BARBOSA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Reverendo Jader Gomes Coelho	25/08/15	22/09/15
18	REGINA HELENA PIRES DA SILVA	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Jácomo Silotti	31/08/15	14/09/15
19	ROSIMARA MARTINS ALMEIDA SOUZA	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Prof. Paulo Estelita Herkenhoff	20/08/15	03/09/15
20	SIRENE BRITTO	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	25/08/15	07/09/15
21	MARISE RODRIGUES REIS	PEB-C IV	Artes	23 h/s	Emeb Monteiro Lobato	17/08/15	23/12/15
22	ISABELLA CRISTINA ROCHA LIMA	PEB-C IV	Artes	17 h/s	Emeb Reverendo Jader Gomes Coelho	25/08/15	04/09/15

23	EMERSON GONÇALVES	PEB-C IV	Ciências	40 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	24/08/15	04/09/15
24	ELIDA LOPES FERNANDES	PEB-C IV	Geografia	19 h/s	Emeb Anacleto Ramos	26/08/15	23/12/15
25	JOÃO GUIOTO MEDEIROS	PEB-C IV	História	25 h/s	Emeb Prof. Pedro Estelita Herkenhoff	07/05/15	21/05/15
26	RODRIGO DE BRUIM MATOS	PEB-C IV	História	23 h/s	Emeb Galdino Theodoro da Silva	31/08/15	23/12/15
27	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	PEB-C IV	L. Portuguesa	13 h/s	Emeb Prof. Paulo Estelita Herkenhoff	02/09/15	23/12/15
28	RAIANE MARQUES DE JESUS LEAL	PEB-C IV	L. Portuguesa	25 h/s	Emeb Prof. Florisbello Neves	26/08/15	30/09/15

DECRETO Nº 25.640

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **NICÉIA CARDOZO DA SILVA BEDIN**, da função gratificada de **Subsecretária Contábil, Padrão FG-ES**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.641

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA** para exercer a função gratificada de **Subsecretário Contábil, Padrão FG-ES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação do servidor acima citado na função gratificada de Consultor Interno, Padrão FG-CO, na SEMFA, constante do Decreto nº 24.354/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.642

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA LÚCIA PASSINI** para exercer a função gratificada de **Consultora Interna, Padrão FG-CO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a **partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação da servidora acima citada, na função gratificada de Gerente de Cumprimento das Obrigações Legais, Padrão FG-TA2, na SEMFA, constante do Decreto nº 23.562/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.643

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 080/2015**, de 17 de setembro de 2015, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 080/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA O REGISTRO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL “RECANTO DA CRIANÇA” DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2015 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal “Recanto da Criança” do município de Cachoeiro de Itapemirim no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 2º, do art. 91, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 25.644

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFÊRENCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício SEADH/SUBDH nº 009/2015, de 14 de agosto de 2015, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, convoca a III Conferência Regional Sul Praiana e Consórcio Caparaó de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, com o mesmo objetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **III Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT** a ser realizada no dia 26 de outubro de 2015, sob o Lema “**Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**”.

Art. 2º - III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

I - avaliar e propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e promoção dos direitos humanos e cidadania de LGBT no Brasil;

II - avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e propor estratégias

para seu fortalecimento; e

III - propor diretrizes para a implementação de políticas públicas de combate à pobreza e à discriminação da população LGBT;

IV - eleger delegados (as) regionais à III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Art. 3º - A III Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT será realizada neste município de Cachoeiro de Itapemirim, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, à Rua Aryo Sandemberg S/N, Bairro Jardim Itapemirim.

Art. 4º - A III Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes eixos temáticos:

I – Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT;

II – Educação, Cultura, Comunicação em Direitos Humanos;

III – Segurança Pública e Sistemas de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT;

IV – Marcos Jurídicos e Normativos para o Enfrentamento à Violência contra a População LGBT.

Art. 5º - As despesas com a III Conferência Regional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT correrão por conta de recursos das Secretarias afins dos municípios envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 22 de setembro de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2015

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.504/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 – 2722/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a cessão da servidora municipal **ANA PAULA LOIS SILVA AMORIM**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para a Prefeitura Municipal de Marataízes - E.S., no período de 01 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2015, nos termos da Lei nº 7195/2015 e do Convênio nº 006/2013, com ônus para aquele órgão.

Parágrafo único. As despesas com salários e encargos sociais

do servidor cedido, serão suportados pelo Cessionário através de reembolso mensal ao Cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 711/2015

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO INVESTIGATIVO INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 625/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011, através do Decreto nº 25.037, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 30.170/2014

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Comissão de Inquérito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, restando **ARQUIVAR** o feito em desfavor dos servidores **MAICK FELIPE ITABORAÍ**, matrícula 14936 e **ÉSIO LUCIO GOMES DE SOUZA**, matrícula 19035, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 625/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2015.

MARCIO RASSELLI CORREIA
Secretário Municipal de Defesa Social em exercício

PORTARIA Nº 713/2015

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 30.561/2015,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **ANDREIA ABREU ALMEIDA BAZETH SILVA**, Professor PEB D V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 14 de setembro de 2015, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 066/2012, prorrogada pela Portaria nº 017/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 714/2015**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 – 21.062/2011,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **CLAUDSON MENDES**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, a partir de 03 de agosto de 2015, após licença para desempenho de atividades de Dirigente Sindical, concedida através da Portaria nº. 980/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 717/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO .**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 26.648/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MARINÊS BOSIO MACHADO**, Professor PEB B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 21 de setembro de 2015, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 718/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO .**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 27.711/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **BEATRIZ CORTES DE MIRANDA**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 21 de setembro de 2015, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 719/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO .**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 27.486/2015,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **LUCIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA CABELINO**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 16 de setembro de 2015, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 721/2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO .**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 25.979/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **RICARDO GALIASO DE MORAES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 03 (três) anos, a partir de 16 de setembro de 2015, em prorrogação a Portaria nº 603/2014, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Acordo nº 043/2012.

CONVENENTE: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo nº 043/2012, firmado em 09/10/2012, objetivando viabilizar aos BENEFICIÁRIOS, servidores e empregados do MUNICÍPIO, atendimentos nas áreas de saúde e lazer, no SEST/ SENAT CAPIT 56 “Camilo Cola” – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Risa Márcia Lopes Neri – Diretora da Unidade B-Nº 56 do SEST.

PROCESSO: Prot nº 1-28.622/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 169/2015.

CONTRATADA: BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Aquisição de Cimento e Areia, conforme especificações do Anexo I, *Item nº 002*, do Edital de Pregão nº 037/2015.

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: **19010103**

Órgão/Unidade: **19.01**, Projeto/Atividade: **15.122.1842.2.225**, Despesa: **3.3.90.30.24.00**

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Braz Barros da Silva - Secretário Municipal de Obras e Danilo Bahiense - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolos 1 – 29.870/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: USIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, do fármaco Exelon Patch 15, atendendo à determinação judicial do processo de nº 011.12.005548-5, em favor da Sra. Odette Altoé Moreira.

VALOR: R\$ 1.397,02 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), referente a 3 caixas do medicamento.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Protocolo nº 51-43.957/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: VANILDO STIEG.

OBJETO: Contratação do profissional para realização de Seminário de Estudos do Curso de Professores Alfabetizadores do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13 Inciso VI.

PROCESSO: Prot. nº 1-29.536/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Agosto de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS
– Agosto de 2015**

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	118.657,87
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	78.807,70
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	512.860,72
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	164.289,99
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.828.341,39
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	41.193,85
1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa Control. Fiscal. Ambiental – FMDA	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	55.776,02
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	25.629,89
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	24.000,35
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	0,00
1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	710.582,62
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	4,94

1.3.2.5.01.01.01.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties Estadual	110.509,67	1.6.0.0.14.01.00.00	Serviços de ISNP e Fiscal de Pro Origem Animal	0,00
1.3.2.5.01.01.02.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties FEP	39.709,79	1.6.0.0.17.00.00.00	Serviços Agropecuários	0,00
1.3.2.5.01.02.02.00	Rendimentos Fundeb 60%	33.287,77	1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	0,00
1.3.2.5.01.03.01.00	Rendimentos Fundo de Saúde Recurso Próprio	5.668,03	1.6.0.0.20.00.00.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	0,00
1.3.2.5.01.03.02.00	Rendimento Fundo Saúde FNS-SUS	147.120,39	1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	5.483,75
1.3.2.5.01.03.03.00	Rendimento Fundo de Saúde FES	16.911,06	1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços Abate de Animais	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	29.580,03	1.6.0.0.45.00.00.00	Serviços de Preparação da Terra Em Propriedades Particulares	0,00
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	566,61	1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	2.652,98
1.3.2.5.01.10.00.00	Remuneração Dep. Banc. FNAS	17.283,42	1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	6.055,80
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	52.697,62	1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	1.343,98
1.3.2.5.01.52.01.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação - Fonte 108	3.850,90	1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	41,95
1.3.2.5.01.52.02.00	Rendimentos Recursos FNDE - Educação - Fonte 107	6.028,46	1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	4.272.609,05
1.3.2.5.01.53.00.00	Remuneração Dep. Rec. Convênios Saúde	415,10	1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	662,14
1.3.2.5.01.99.01.01	Remuneração Dep. Bancos COSIP	66.453,62	1.7.2.1.22.20.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	54.273,45
1.3.2.5.01.99.01.02	Remuneração Rec. Transporte Escolar - PETE	980,16	1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	322.532,56
1.3.2.5.01.99.01.03	Remuneração Rec. Operações de Crédito Interno	1.970,61	1.7.2.1.33.11.01.01	Atenção Básica – PAB Fixo	384.312,00
1.3.2.5.01.99.01.04	Remuneração Rec. FUNPLADIM	3.892,16	1.7.2.1.33.11.03.01	Saúde da Família	252.425,00
1.3.2.5.01.99.01.05	Remuneração Rec. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDRS	7.837,30	1.7.2.1.33.11.03.02	Agentes Comunitários de Saúde	309.270,00
1.3.2.5.01.99.01.06	Remuneração Rec. Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA	12.407,49	1.7.2.1.33.11.03.03	Saúde Bucal	26.760,00
1.3.2.5.01.99.01.07	Remuneração Rec. Diversos Convênios do Estado	8.161,54	1.7.2.1.33.11.03.04	Compensação das Especificidades Regionais	0,00
1.3.2.5.01.99.01.08	Remuneração Rec. Convênio União	13.844,26	1.7.2.1.33.11.03.05	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	0,00
1.3.2.5.01.99.01.09	Remuneração Rec. CEFEM	18.673,02	1.7.2.1.33.11.03.06	Programa Melhoria Acesso Qualif. – PMAQ	80.800,00
1.3.2.5.01.99.01.10	Remuneração Rec. Diversos Convênios Leg/Esp - Assistência Social - Fonte 302	0,00	1.7.2.1.33.11.03.07	Programa Saúde Na Escola - PSE	0,00
1.3.2.5.01.99.01.11	Remuneração Rec. Fundo Infância Adolescente - FIA	831,49	1.7.2.1.33.11.03.08	Incentivo Atenção Saúde No Sistema Prisional	3.780,00
1.3.2.5.01.99.01.12	Remuneração Rec. Assistência Social FEAS - Fonte 399	31.730,93	1.7.2.1.33.12.01.01	CEO – Centro de Especialização Odontológica	23.100,00
1.3.2.5.01.99.01.13	Remuneração Rec. Fundo Trânsito	7.306,46	1.7.2.1.33.12.01.02	RSME/CAPS - Rede Saúde Mental	39.780,00
1.3.2.5.01.99.01.14	Remuneração Rec. Fundo de Apoio Ao Desenv. Munic. CI-FADMCII Lei Nº 6814-Fundo CID	44.738,40	1.7.2.1.33.12.01.03	CEREST – Centro Referência Saúde Trabalhador	30.000,00
1.3.2.5.01.99.99.00	Remuneração Outras Dep. Receita Vinculados Demais Parcerias	461,60	1.7.2.1.33.12.01.04	Rede Cegonha	0,00
1.3.2.5.02.99.01.01	Remuneração Outras Receitas Não Vinculados Próprios	208.607,16	1.7.2.1.33.12.01.05	Teto Média e Alta Complexidade - MAC	9.804,26
1.3.2.5.02.99.01.02	Remuneração Outras Receitas Fundo PGM - Ônus Sucumbência	992,56	1.7.2.1.33.12.01.06	Rede Viver Sem Limites	1.650,00
1.3.2.5.02.99.01.03	Remuneração Outras Receitas Fundo PROCON	6.491,32	1.7.2.1.33.13.01.01	Endemias	174.431,04
1.3.3.1.98.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços PMCI	788,00	1.7.2.1.33.13.01.02	Casa de Apoio	0,00
1.6.0.0.01.02.00.00	Serviço Com. Livros Period. Mat. Esc. Publicidade	0,00	1.7.2.1.33.13.01.03	AIDS	0,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	153.570,47	1.7.2.1.33.13.01.04	Vigilância PVVPS_Comp Vig Inc. Financ. Prev. Control. Incent. Dengue	0,00
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	849,67	1.7.2.1.33.13.02.00	Vigilância Sanitária	0,00
1.6.0.0.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	21,25	1.7.2.1.33.13.03.00	Vigilância Aperfeiçoamento SUS - Parte ANVISA	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	9.538,23	1.7.2.1.33.13.04.00	Incentivos Pontuais Para Ações e Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS	0,00

1.7.2.1.33.13.05.00	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0,00	1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	623.356,46
1.7.2.1.33.13.06.00	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	0,00	1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	165.624,97
1.7.2.1.33.13.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte Contr. Int. Dom. Eco. - CIDE	0,00
1.7.2.1.33.14.01.00	Componente Básico Assistência Farmacêutica	85.535,08	1.7.2.2.33.01.00.00	Farmácia Básica	39.580,93
1.7.2.1.33.14.03.00	Farmácia Popular	0,00	1.7.2.2.33.03.00.00	Co-Financ. Atenção Primária a Saúde (PECASP)	0,00
1.7.2.1.33.14.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.7.2.2.99.01.00.00	Cota-Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - Artigo 2º	333.272,59
1.7.2.1.33.15.01.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	1.7.2.2.99.99.01.00	SEME - Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE	271.325,23
1.7.2.1.33.15.02.00	Implantações Serviços de Saúde	0,00	1.7.2.2.99.99.02.01	Benefícios Eventuais	0,00
1.7.2.1.33.15.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.7.2.2.99.99.02.02	Piso Variável RCD - Pessoa Com Deficiência	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00	Transferência SUS Reforma de Unidade de Saúde	0,00	1.7.2.2.99.99.02.03	Piso Fixo Incluir	67.500,00
1.7.2.1.34.01.01.00	Piso Básico Fixo CRAS	0,00	1.7.2.2.99.99.02.04	Piso Básico Fixo CRAS	0,00
1.7.2.1.34.02.01.00	Piso Transição Média Complexidade APAE	0,00	1.7.2.2.99.99.03.01	Média Complexidade PAEF/CREAS	0,00
1.7.2.1.34.03.01.00	Piso Alta Complexidade I - Serviço de Acolhimento	0,00	1.7.2.2.99.99.03.02	Média Complexidade Medidas Socioeducativas	0,00
1.7.2.1.34.03.02.00	Piso Alta Complexidade II - Pop. Rua	0,00	1.7.2.2.99.99.03.03	Média Complexidade Abordagem Social	0,00
1.7.2.1.34.04.01.00	Bolsa Família IGD - Serviço	18.884,64	1.7.2.2.99.99.04.01	Alta Complexidade Abrigo Criança/Adolescente - PAC I	0,00
1.7.2.1.34.04.02.01	Bolsa Família IGD - SUAS	0,00	1.7.2.2.99.99.04.02	Alta Complexidade Abrigo Idoso - PAC II	0,00
A Transportar		11.730.109,57	1.7.2.2.99.99.05.01	Gestão SUAS FEAS FUNCOP	0,00
			1.7.2.2.99.99.10.00	Outras Transferências FEAS	0,00
Transporte		11.730.109,57	1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino - FUNDEF/FUNDEB	5.743.125,84
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	426.676,27	1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios União	0,00
1.7.2.1.35.03.01.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE Creche	87.220,00	1.7.6.2.99.02.00.00	Gestão SUAS FEAS IASES	0,00
1.7.2.1.35.03.02.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE Pré Escolar	42.380,00	1.7.6.2.99.99.00.00	Demais Transferências Convênio do Estado	0,00
1.7.2.1.35.03.03.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	78.064,00	1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	11.581,98
1.7.2.1.35.03.04.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE EJA	564,00	1.9.1.1.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	902,57
1.7.2.1.35.03.05.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE Médio	1.720,00	1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	29.217,86
1.7.2.1.35.03.06.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE AEE	5.550,00	1.9.1.1.99.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	8.002,71
1.7.2.1.35.03.07.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental	41.880,00	1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do IPTU	2.684,51
1.7.2.1.35.03.08.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - Quilombola	1.200,00	1.9.1.3.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do ITBI	255,66
1.7.2.1.35.03.09.00	Programa Nacional Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental Quilombola	468,00	1.9.1.3.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do ISS	170,40
1.7.2.1.35.04.00.00	Transferência Direta FNDE Prog. Nacional Transp. Escolar - PNATE	26.526,04	1.9.1.9.10.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	0,00
1.7.2.1.35.99.03.00	Pró Jovem - Urbano	0,00	1.9.1.9.14.01.00.00	Multas Por Infração A Legislação Trabalhista Destinada A Educação	9.013,48
1.7.2.1.35.99.05.00	Transferência FNDE - Manut. Educ. Infantil C/C 63807.2	0,00	1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	84.925,96
1.7.2.1.35.99.99.00	Demais Transferências FNDE	0,00	1.9.1.9.26.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	13.042,99
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	54.054,90	1.9.1.9.35.00.00.00	Multas Por Danos ao Meio Ambiente - FMDA	979,68
1.7.2.1.99.99.00.00	Demais Transferências da União	0,00	1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições - PMCI	185.200,63
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	6.139.004,56	1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	321.840,08
			1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	109.411,71

1.9.3.1.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Trib. Fisc. Vigilância Alvará Sanitário	28.858,85
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	72.237,13
1.9.3.2.25.01.00.00	Receita Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	8.611,33
1.9.3.2.99.03.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	725,39
1.9.3.2.99.04.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	51.344,45
1.9.3.2.99.99.00.00	Demais Receitas da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	241.907,88
1.9.9.0.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	31.278,00
1.9.9.0.99.02.00.00	Receita Adm. Teatro - Lei 4766/99	0,00
1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMP-LADIN	6.084,96
1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	81.959,47
1.9.9.0.99.09.00.00	FMCT	0,00
1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	23.396,29
1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	98,50
1.9.9.0.99.12.00.00	PASEP	0,00
1.9.9.0.99.13.00.00	FUNPRED	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas - PMCI	18.605,53
2.1.1.4.99.01.00.00	Operação de Crédito BNDES - Projeto Nosso Bairro	0,00
2.1.1.4.99.10.00.00	Operação de Crédito PRO-TRANSPORTE	0,00
2.2.1.9.01.00.00.00	Alienação Outros Bens Móveis - PMCI	0,00
2.4.2.1.01.01.08.00	Construção Unid. Básica Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.10.00	Equipamento Material Permanente - CEMURF	0,00
2.4.2.1.02.01.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Infantil	0,00
2.4.2.1.02.02.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Básica	0,00
2.4.2.1.02.99.00.00	Outras Transferências Destinadas Ao Programa Educação	0,00
2.4.7.1.02.50.00.00	Programa Apoio Reestruturação da Educação Básica	0,00
2.4.7.1.05.00.00.00	Transferência da União Destinada A Infraestrutura em Transporte	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Para O Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios do Estado	0,00
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-1.143.274,63
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	288.620,45
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-10.810,98
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.227.802,24
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-124.736,73
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-33.125,00
TOTAL		24.970.412,23

FONTE: Balancete do Município – Agosto de 2015

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - AGOSTO DE 2015		
ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Câmara Municipal - CMCI	RS -
2	Procuradoria Geral - PGM	RS 726.001,24
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	RS 214.755,24
3	Controladoria Geral do Município - CIG	RS 31.287,82
4	Gabinete do Prefeito - GAP	RS 94.830,73
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	RS 34.662,74
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	RS 225.187,33
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	RS 750.789,76
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEM-DURB	RS 515.600,67
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	RS 1.652.654,49
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	RS 541.885,85
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	RS 638.955,11
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	RS 84.948,00
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	RS 10.611,01
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	RS 155.859,29
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	RS 76.165,71
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	RS 231.072,41
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	RS 88.966,53
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 1.623.394,14
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS 191.031,41
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA- FMDA	RS 33.298,52
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS -
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 3.988.360,27
17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS 94.167,55
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 3.521.152,31
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 4.123.942,33
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 866.844,93
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS 12.732,80
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 1.144.222,47
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 213.512,77
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 86.177,22
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 85.428,35
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PRO-CON	RS 33.474,73
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS 80.357,18
22	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	RS 3.521,40

23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	R\$ 346.517,47
TOTAL		R\$ 22.522.369,78

FONTE: Balancete do Município – Agosto de 2015

Nota Explicativa: O presente demonstrativo refere-se a arrecadação e as despesas realizadas da Administração Direta do Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura do Auto de Infração e abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 39328/15

Infrator: **Vanderlúcio Verly Duarte**

Endereço: Av. Frederico Augusto Coser, 07

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 065.803.937-82

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a retificação dos certames licitatórios, alterando as respectivas datas de abertura, conforme segue:

Pregão nº. 054/2015

Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dia: 07/10/2015 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão nº. 055/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos Diversos. Registro de Preços.

Dia: 08/10/2015 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo e retificação à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/09/2015.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 474/2015

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **RESY NEVES REBELLO ALVES**, ocupante do cargo de Odontólogo VI B 12 N, matrícula nº 2387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 29.154, de 31/08/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 475/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor público municipal **AILTON NEVES**, ocupante do cargo de Gari I A 01 J, matrícula nº 12301, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº. 28.669, de 26/08/2015, a partir de 01 de setembro de 2015, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 495/2015**CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de setembro de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 495/2015

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADAILTON SERGIO RIBEIRO CAMPOS	Odontólogo VI B 12 E	SEMUS	30 dias	13/09/2015	31.042/2015
ELZA RODRIGUES VIANA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	09 dias	08/09/2015	30.702/2015
GERLANE SANTANA DE MORAES	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 G	SEMFA	01 dia 07 dias	15/09/2015 16/09/2015	31.028/2015
GIRLANE DA SILVA PIMENTA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A	SEME	07 dias	08/09/2015	30.735/2015
MARCOS RODRIGO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 C	SEMUS	07 dias	15/09/2015	31.194/2015
ROBSPierre DOS SANTOS	Professor PEB C V VI A 11 F	SEME	07 dias	14/09/2015	30.739/2015
SILVANA BASTOS MARTINS ZUCOLOTO	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	04 dias	01/09/2015	30.199/2015

PORTARIA Nº 496/2015**CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **ADAILTON SERGIO RIBEIRO CAMPOS**, ocupante do cargo de Odontólogo VI B 12 E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 13 de outubro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 31.042, de 16/09/2015.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de setembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de novembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 30 de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de setembro de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 497/2015**CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ELZA RODRIGUES VIANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 (vinte e um) dias a partir de 17 de setembro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 30.702, de 14/09/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de setembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 07 de outubro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de setembro de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2015

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, torna público o resultado da sessão do **Pregão**

Presencial de nº 001/2015, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Realização do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, processo administrativo de protocolo nº 47- 23815/2015.

Considerando que os trâmites do processo estão de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** os atos do procedimento licitatório acolhendo o julgamento da Pregoeira, **ADJUDICO** o objeto do referido certame à empresa **KNOWHON – Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ nº **36.356.905/0001-46**, no valor global de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** e autorizo o empenho a favor da empresa vencedora deste certame.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de setembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo do IPACI

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIADO DE PERÍCIA MÉDICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio do Presidente Executivo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Rescisão da Médica Perita Patrícia Vivyanne da Gama Cotta e Silva, Publicado no dia 27 de agosto de 2015, pág. 11 do Diário Oficial do Município.



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio